



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 47/2017

"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetada e incorporada à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, de conformidade com o § 4º do artigo 132 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, a área denominada Rua Cristalina, localizada no loteamento Estância Hidro Mineral Santa Eliza, com 5.073,83 m², descrita e caracterizada na matrícula nº 115.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca." (NR)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área denominada Rua Cristalina, localizada no loteamento Estância Hidro Mineral Santa Eliza, com 5.073,83 m², descrita e caracterizada na matrícula nº 115.838 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 28 de agosto de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 47/2017

Indaiatuba, em 28 de agosto de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

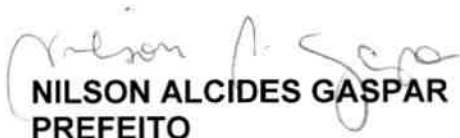
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **PL nº47/17**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei em preço dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autorizou a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao patrimônio público municipal designada Rua Cristalina, do loteamento Estancia Hidro Mineral Santa Eliza.

A medida visa apenas substituir a descrição do imóvel por aquela constante da matrícula imobiliária nº 115.838, anexa, atendendo exigência do Cartório de Registro de Imóveis local em razão da retificação da área junto ao registro.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROT-CMI 34/2017
30/08/2017 - 08:51
PL 201/2017

José Luiz Teixeira de Camargo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

136

matrícula
00115838

ficha
0001

Indaiatuba, 3 de Julho de 2017

CÓPIA

Imóvel: RUA CRISTALINA, situada no loteamento denominado ESTANCIA HIDRO MINERAL SANTA ELIZA, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 14,00 metros em curva na confluência entre as Ruas (09) Das Fontes e o retorno da Rua (14) Cristalina e o lote 23-U da quadra P; deste ponto segue por 377,50 metros confrontando com o referido lote; deste ponto confrontando com o balão de retorno e o lote 23-U da Quadra P segue por 33,50m; deflete à esquerda e segue por 379,50 metros mais 43,00 metros em curva confrontando com o lote C-1 da quadra Q e na confluência com a Rua (09) Das Fontes e; deflete à esquerda e confrontando com a Rua (09) Das Fontes segue por 32,04 metros; até o ponto inicial desta descrição totalizando uma área de 5.073,83 metros quadrados. - - - - -

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2.800, Jardim Esplanada II, inscrita no CNPJ MF nº 44.733.608/0001-09. - - - - -

Título Aquisitivo: Transcrição nº 12.358, do Registro de Imóveis de Itu e matrícula nº 8.364, feita no dia 29 de janeiro de 1980, e nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15 de setembro de 1938. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/115.838 (MENÇÃO A RETIFICAÇÃO DE AREA). Indaiatuba, 03 de julho de 2017. Nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, e conforme Ofício nº 55/2017, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 08 de maio de 2017, procedo à presente averbação a fim de ficar constando que a descrição deste imóvel é originada de RETIFICAÇÃO DE AREA. A Planta Topográfica e o Memorial Descritivo foram elaborados pelo técnico em agrimensura Luis Carlos da Silva (CREA/SP: 5060790450, ART: 92221220161308041). PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 265.601. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

CNS nº 12.017-0

ÚLTIMO ATO

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, Item 12, alínea 'd', das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).

CERTIFICO E DOU FÉ que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação, com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiada na presente cópia reprográfica.
Data de Expedição: 28 de Julho de 2017.

- [] José Luiz Teixeira de Camargo - Oficial
- [] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
- [] Carlos Eduardo Bertoli - Substituto do Oficial
- [] Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- [] Jair Antonio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
- [] Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- [] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Valor Cobrado
Protocolo nº 276.063.
Emolumentos..... R\$ 29,93
Estado..... R\$ 0,00
Carteira Previdência... R\$ 0,00
Sinoreg..... R\$ 0,00
Tribunal Justiça..... R\$ 0,00
Imposto ao Município... R\$ 1,57
Ministério Público..... R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 31,50

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Indaiatuba - SP
12017-0-AA 295515
12017-0-270001-300000-0117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 47/2017

Indaiatuba, em 28 de agosto de 2017

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Tenho a satisfação de me dirigir a V. Exa. com o propósito especial de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI 47/17**, que **"Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.614, de 23 de setembro de 2016, que autoriza a desafetação e alienação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências"**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa., e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARGASPAR
PREFEITO

**EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP**